ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2425 , DE 29 DE novembro DE 1991.

Institui Adicional para os Guardas Municipais e procede alteraçoes na Lei nº 2355/90.

Art. 1º - Fica criado o Adicional de Risco de Vida, a ser pago mensalmente, ex-officio, aos servidores publicos ocupantes do cargo de Guarda Municipal.

Parágrafo Único - O Adicional em referência / corresponde a 30% (trinta por cento) do vencimento percebido pelo contemplado.

Art. 2º - Ficam acrescentadas ao Anexo II, aprovado pela Lei nº 2355, de 27 de dezembro de 1990, as seguintes Funçoes Gratificadas:

NOMENCLATURA	SÍMBOLO	Nº
Guarda de 1ª Classe	FG-2	04
Guarda Responsável por Veículo	FG-3	04

Art. 3º - Os recursos para cobertura da presente Lei correrão à conta de dotaçoes próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 29 de novembro de 1991

ISMAEL ALVES DE SOUZA
Prefeito